



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.61

DISPENSA nº 20

Município de Saldanha Marinho RS.
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Trânsito.

Objeto: Aquisição de 210 (duzentos e dez metros) de Meio Fios de Concreto para a Secretaria Municipal de Obras.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Aquisição de meio-fio pré-moldado de concreto com dimensões de 100 cm (comprimento) x 30 cm (altura) x 10 cm (largura), destinados à implantação ao longo da **Avenida Silva Tavares**, no Município de Saldanha Marinho/RS.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida será prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Saldanha Marinho, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- O meio-fio deve possuir as seguintes especificações técnicas:
- Material: concreto pré-moldado;
 - Dimensões: 100 cm (comprimento) x 30 cm (altura) x 10 cm (largura);
 - Resistência e acabamento compatíveis com o uso urbano de vias públicas;
 - Facilidade de transporte e instalação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, seque memória de cálculo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

PROCESSO Nº	OBJETO	QUANTIDADE	PERÍODO
		VALOR	de __/__/__ a __/__/__
Dispensa nº 20	Aquisição de Meio Fios	210 m ² R\$ 8.190,00	01/08/2025 a 01/09/2025

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico. Nesse sentido, para contratação foi solicitado pesquisa de mercado e o valor está dentro dos padrões estabelecidos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- Valor unitário: R\$ 39,00
- Quantidade: 210 metros
- Valor total: R\$ 8.190,00
- Empresa vencedora: Loss e Streit LTDA – CNPJ nº 13.494.421/0001-68

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A aquisição e instalação dos meios-fios fazem parte do projeto de revitalização da Avenida Silva Tavares. A solução contempla a melhoria da drenagem superficial, proteção do pavimento e organização do espaço urbano com impacto direto na qualidade de vida dos munícipes.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Justificativa para o não parcelamento da contratação:

Não se justifica o parcelamento da contratação, uma vez que trata-se de item homogêneo e de fornecimento único para uma mesma obra, o que garante melhor logística e controle da execução.

Dessa forma, opta-se pela contratação integral do objeto, **sem fracionamento**, conforme previsto no §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Espera-se, assim, a execução de obras públicas de forma mais segura, eficaz e com maior benefício social à população do município, bem como:

- Contenção adequada do asfalto e guia para a pavimentação;
- Melhor escoamento das águas pluviais;
- Maior durabilidade da obra de revitalização;
- Melhoria na estética e segurança viária da Avenida Silva Tavares.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

A Secretaria de Obras, habitação e trânsito, indicará servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b)** elaboração de minuta do contrato;
- c)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

- e) publicação do extrato de dispensa;
- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) realização de empenho; e
- h) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

O impacto ambiental é mínimo, tratando-se de instalação de meio-fio urbano. A execução deve respeitar a legislação ambiental vigente e boas práticas de manejo de resíduos da construção civil.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Após análise da demanda apresentada pela Secretaria de Obras, verifica-se que a aquisição de meio-fio é **viável técnica e economicamente**, sendo a **solução mais adequada** para atender à necessidade de execução de obras de drenagem pluvial e/ou esgotamento sanitário no município.

Os meio-fio de concreto apresentam as especificações técnicas adequadas, com resistência e durabilidade compatíveis com as exigências das obras planejadas, sendo amplamente utilizados na engenharia civil por sua confiabilidade estrutural.

A contratação por dispensa de licitação, nos termos do **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, está devidamente justificada, considerando o valor estimado estar dentro do limite legal e a urgência/emergência/operação rotineira da administração.

Ademais, o mercado fornecedor local e regional apresenta empresas com capacidade técnica para o fornecimento dos produtos, o que garante a competitividade mesmo na modalidade de dispensa, por meio de pesquisa de preços prévia.

Diante disso, declara-se **viável a contratação**, com a adoção das medidas necessárias para garantir a eficiência, economicidade, qualidade e legalidade do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Saldanha Marinho, 01 de agosto de 2025.

Paulo Roberto Gatti
Secretário de Obras